



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 034/2025

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE
SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO E
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores e Vereadoras. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2025 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso de espaço público de propriedade do município ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), com a finalidade de viabilizar a execução do Programa Jovem Aprendiz.

A proposta visa fortalecer as políticas públicas voltadas à formação profissional e à



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A disponibilização do espaço físico da municipalidade proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento das atividades formativas do Programa Jovem Aprendiz, assegurando um ambiente seguro, acessível e alinhado aos objetivos pedagógicos e sociais da iniciativa.

Importante destacar que a permissão ora proposta não acarretará ônus financeiro adicional ao Município, configurando-se como uma medida eficaz de cooperação institucional com entidades que atuam na promoção do desenvolvimento humano e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Dados mais específicos como, espaço a ser utilizado, tempo de duração, e outros, serão definidos por meio de convênio com o CIEE, ao passo que podem variar de acordo com a demanda, mas, ressalta-se que em hipótese alguma tal permissão acarretará dispêndio de recursos públicos direitos pelo município.

O CIEE, associação brasileira sem fins lucrativos, atua como elo entre estudantes e o mercado de trabalho, facilitando o acesso a estágios e programas de aprendizagem. Reconhecida nacionalmente pela sua notória credibilidade, o CIEE é parceiro estratégico da Administração Pública Municipal no enfrentamento das desigualdades e na promoção da cidadania.

Adicionalmente, a Equipe Mundo do Trabalho, criada pelo Governo do Espírito Santo em parceria com os municípios por meio do Programa Incluir, tem como objetivo promover a inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, ampliando o acesso aos serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial. A equipe desenvolve estratégias para a inserção social e produtiva desse público, fortalecendo a política de assistência social e garantindo o acesso a direitos fundamentais, incluindo o direito ao trabalho, previsto no artigo 203, inciso III, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A equipe Mundo do Trabalho, desenvolve ações e intervenções, especialmente de jovens entre 14 e 18 anos, advindo de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), acompanhados pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SVC), Demanda Espontânea, (quando o munícipe procura o serviço na sede da secretaria), além de encaminhamento vindo da rede intersetorial, como, por exemplo: Núcleo Margaridas, que é um centro de referência de atendimento às mulheres em situação de violência e, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A solicitação de uso do espaço no equipamento da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS) decorre da parceria entre o CIEE e a equipe Mundo do Trabalho, sendo o público atendido exclusivamente por jovens encaminhados por essa secretaria. Por meio desse canal, são realizadas oficinas e grupos preparatórios para a inclusão desses jovens no Programa de Aprendizagem do CIEE, promovendo sua inserção efetiva no mercado de trabalho, em consonância com o ECA.

Reforçamos que o Projeto de Lei, é não irá definir um prazo específico para o uso do espaço público. Esse prazo será estabelecido no contrato de permissão de uso, que será firmado entre a Prefeitura e o CIEE. Isso porque a duração dependerá do tipo de Projeto ou Programa que será desenvolvido no local.

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela administração pública, por decisão fundamentada, respeitando o interesse público e sem a geração de direito a indenização.

A autorização de uso do local será analisada conforme a demanda e o programa a ser implementado pelo autorizatário, levando-se em consideração os aspectos estratégicos e as diretrizes estabelecidas.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público envolvido, solicito o



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apoio e aprovação, no regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, dado a necessidade de se iniciar o mais breve possível as turmas.

Assim, requer a aprovação do Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores, para que possamos, juntos, avançar na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com o futuro da nossa juventude.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO
SOUZA
DUTRA:09331342748

Assinado de forma digital por
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA
DUTRA:09331342748
Dados: 2025.07.04 12:53:22
-03'00'

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE
ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso de espaço público em favor do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 2º O espaço público objeto da permissão de uso será utilizado exclusivamente para a realização das atividades do Programa Jovem Aprendiz.

Art. 3º O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE tem permissão para usar o espaço público disponibilizado apenas para as atividades mencionadas no artigo anterior, sendo proibida qualquer outra utilização.

§ 1º A permissão de uso será formalizada por meio de termo de convênio ou contrato de permissão, que deverá prever, no mínimo:

- I – o espaço público que será objeto de permissão de uso;
- II – o prazo de duração da permissão de uso, com início e fim;
- III – a finalidade específica da permissão de uso;
- IV – a responsabilidade do permissionário;

Art. 4º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela administração, desde que devidamente justificada pelo interesse público ou, o permissionário incorra em qualquer das hipóteses a seguir:

- I – desvio de finalidade no uso do espaço público objeto da permissão de uso;
- II – na hipótese do permissionário deixar de fornecer o objeto que deveria ser desenvolvido no espaço público.

Parágrafo único: em nenhuma hipótese a revogação da permissão gerará direito de indenização ao permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá devolver o espaço público ao fim da permissão, nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Art. 6º Para fins de formalização da permissão, a depender da demanda a ser atendida, poderá a permissão ser dada para a utilização do espaço de forma parcial ou mesmo compartilhada com a administração municipal, o que deve ser previsto do contrato ou convênio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO
SOUZA
DUTRA:09331342748

Assinado de forma digital por
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA
DUTRA:09331342748
Dados: 2025.07.04 12:53:44 -03'00'

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal